

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.587

BELÉM — DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1954

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça  
Em 5/4/1954

Peticões:

0152 — Joaquim Alves do Rêgo, eletricista em Igarapé-Miri, solicitando pagamento. — Não tendo o requerente sido nomeado regularmente para exercer as funções policiais que alega ter exercido, não é possível atender sua solicitação. — Arquivar-se.

Em 6/4/1954

0183 — Centro Recreativo, em Santarém, sobre o funcionamento de jogos de saúo em sua sede social — Autorizo a expedição de licença ao "Centro Recreativo" de Santarém para manter em sua sede jogos de saúo permitidos legalmente. — Ao D. E. S. P., para expedir a autorização e recomendar à Delegacia de Polícia local rigorosa fiscalização, para evitar abuso da permissão. Após cumprido o despacho acima, volte o processo a esta Secretaria, para efeito de arquivamento.

0222 — Carlos Augusto Teles de Borborema, naturalista, lotado no Museu Paraense "Emílio Goeldi", faz solicitação. — Tendo o requerente sido mandado servir na Secretaria de Saúde Pública, deve o mesmo renovar seu pedido ao titular da dita Secretaria. Assim, opinamos pelo encaminhamento desse expediente. A consideração do Chefe do Governo.

0637 — Antônio Augusto de Andrade, 1.º ten., reformado da P. M., pede reforma definitiva — a) O presente processo, estranhamente, demorou em mãos do Consultor desde 10 de dezembro do ano passado até 25 de março do ano corrente, sem qualquer justificativa; b) Submeta-se o requerente à Inspeção de saúde; c) Dê-se ciência do item a) deste despacho ao Comando da Polícia Militar.

Em 7/4/1954

0100 — Paulo Albuquerque, funcionário, lotado no D. A. M., requer contagem de tempo — Ao D. P., para cumprir o despacho Governamental.

0207 — Hildesberto Corrêa Seixas, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários. — A consideração do Chefe do Executivo, com parecer favorável desta Secretaria.

0208 — José Gomes Lobato, guarda civil, solicitando licença-especial — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com parecer favorável desta Secretaria.

0235 — Joana Corrêa de Oliveira, solicitando o desligamento do menor José Antonio Corrêa de Oliveira do Edifício da Montanha Lobato, e devolução de documentos — Faça-se o desligamento, com a devolução de documentos.

0236 — Romeu Duarte Peres, 2.º juiz suplente, em Cametá, solicita exoneração do cargo — Balize-se o ato.

0237 — Olavo de Lima Moreira, delegado de polícia de Prainha, solicita o fornecimento de passa-

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

gem — Ao D. E. S. P., para dizer.

0240 — Luiza Ribeiro da Silva, enfermeira do Leprosário do Praia, solicitando retificação de nome — Ao parecer do D. P.

0241 — Antônio José da Silva Filho, guarda civil, solicita licença-especial — Ao exame e parecer do D. P.

0242 — Amadeu Corrêa Chaves, guarda civil, requer equiparação aos funcionários — Ao exame e parecer do D. P.

058 — Cornélio Nunes de Andrade, escrivão da delegacia de polícia, em Bujarú, solicita retificação de nome — Faça-se a apostila da retificação do nome do requerente em seu título, que lhe será entregue, mediante recibo.

Em 5/4/1954

Ofícios:

Sra. da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, comunicando ao dr. Manoel Cavaleiro de Macedo ao Sr. Secretário do Interior e Justiça de haver assumido o cargo de Secretário de Obras daquela Prefeitura — Agradecer e arquivar.

Em 7/4/1954

Sra. da Prefeitura Municipal de Araripe, solicitando seja pago ao Dr. Francisco da Silva Lobo a importância de Cr\$ 3.500,00, por

conta dos réditos — Autorizo o pagamento.

N. 100/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de aposentadoria do guarda civil Elpidio Moreira da Costa — Ao exame e parecer do D. P.

N. 101/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo, o pedido de aposentadoria do guarda civil Benedito Silva — Ao D. P., para exame e parecer.

N. 102/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando a restituição da importância de Cr\$ 600,00 de fiancas prestadas pelo cidadão João Batista da Silva e Sr. Lauro Pereira de Sousa — À Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito de terminar a devolução.

N. 59, da Delegacia de Polícia de Moju, solicitando o fornecimento de material — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito determinar ao D. M. que atenda o pedido retro, pela dotação da Tabela n. 23, código 8-24-3 do orçamento vigente.

N. 14, do Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, comunicando ao Dr. Washington Costa Carvalho ao Exmo. Sr. Gal. Governador de haver assumido o cargo de Juiz e as funções de Juiz Eleitoral da 7.ª Zona — Agradecer e arquivar.

Ofício da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remetendo conta de hospitalização. — Ao D. D., para informar.

Ofício da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remetendo conta de funeral por conta de vencimentos de funcionários. — Ao D. D., para debitar a conta do funcionário para reembolso por consignação em folha em quatro prestações; depois, volte a despacho.

Ofício de José da Silva Bastos Filho, chefe da divisão de Orçamento. — Ao chefe de expediente, para atender.

Ofício do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remetendo conta de hospitalização por conta de vencimentos de funcionários. — Ao D. D., para debitar às contas dos funcionários Rainundo Pinheiro Lobo e Virgílio Andrelino Ferreira pelas quantias de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 259,00 para reembolso por consignação em folhas; para debitar os herdeiros de Lauro Pereira pela quantia de Cr\$ 1.500,00 para desconto da pensão deixada pelo de cujos. Volte, depois, a novo despacho.

Ofício do Instituto Lauro Soárez, encaminhando folhas de pagamento de diaristas. — Ao D. C., para empenho na forma regular.

Ofício do Departamento de Receita, encaminhando balancetes. — Ao D. de Contabilidade.

Petição de Oscar da Gama Feio, requerendo desconto nos seus vencimentos em consignação, para aluguel de casa. — Ao D. D., para informar.

Ofício da Usina de Luz de Salvaterra, Município de Soure, encaminhando balancetes. — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

Ofício do Departamento de Receita, solicitando entrega de numerário para despesas diversas. — Ao D. C., para anotar o empenho; depois ao D. D., para pagar.

Ofício do Departamento de Estatística, solicitando diferença de vencimentos para a funcionária Maria de Nazaré Cavaleiro de Mamedo Mesquita. — Ao D. C., para manifestar-se a respeito.

Ofício do Departamento de Repartição Criminal, solicitando entrega de numerário para despesas diversas. — Ao D. C., para anotar o empenho; depois ao D. D., para pagar.

Ofício da Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia. — Ao D. C., para informar o quantum da arrecadação de renda tributária arrecadada no ano de 1953 e a soma prevista para o exercício de 1954.

Ofício da Imprensa Oficial, solicitando entrega de numerário. — Ao D. D., para informar.

Ofício da Secretaria de Obras, Terras e Viação, encaminhando prestação de contas. — Ao D. D., para informar.

Petição de Luiz do Espírito Santo Pereira, solicitando contagem de tempo de serviço. — AGD. do Fessoal, para opinar.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1954

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças preferiu os seguintes despachos:

Eru 10-4-54.

Petição de Auxilia Sodré da Silva, solicitando isenção de impostos estaduais para a sua pequena indústria de olaria. — Não se trata de indústria nova nos termos da Lei 47-A, de 24-12-47, náda há que deferir.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando empenho. — Ao D. de Despesa, para processar o pagamento em termos.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando empenho. — Ao D. C., para anotar o empenho; depois, ao D. D., para processar o pagamento.

Ofício do Museu Paraense Emílio Goeldi, solicitando pagamento. — Ao D. C., para anotar o empenho.

Ofício da Secretaria de Interior e Justiça, encaminhando contas. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Ofício do Banco do Pará, solicitando descontos em consignação dos vencimentos de Américo Pereira Lima. — Convide-se o sr. deputado Américo Pereira Lima para tomar conhecimento do pedido do Banco do Pará S. A. e manifestar-se a respeito.

Ofício do Departamento de Estatística, solicitando diferença de vencimentos para a funcionária Maria de Nazaré Cavaleiro de Mamedo Mesquita. — Ao D. C., para providenciar nos termos do pedido.

Ofício da Repartição Criminal, solicitando entrega de numerário para despesas diversas. — Ao D. C., para anotar o empenho; depois ao D. D., para pagar.

Ofício da Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia. — Ao D. C., para informar o quantum da arrecadação de renda tributária arrecadada no ano de 1953 e a soma prevista para o exercício de 1954.

Ofício da Imprensa Oficial, solicitando entrega de numerário. — Ao D. D., para informar.

2 — Domingo, 11

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

\*\*\*

As Repartções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando devorão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17:30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE**  
Rua da Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral:

Armando Braga Pereira

Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00

Número atrasado, por ano . . . . . 1,50

Estados e Municípios: Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

Exterior:

Anual . . . . .	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
Página, por 1 vez . . . . .	600,00
½ Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas: Por vez . . . . .	6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11:30 horas.

Excetuadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Ofício do Departamento Estadual de Estatística, requerendo material de expediente. — Ao D. do Material, para atender.

Telegrama da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, do Rio de Janeiro. — Ao Secretário de Produção, para seu conhecimento.

Ofício do Instituto Lauro Soárez, encaminhando pedido de gêneros alimentícios e materiais. — Ao D. do Material, para atender, mediante coleta de preços e dentro dos recursos orçamentários.

Ofício do Matadouro do Maguari, solicitando o fornecimento de material. — Ao D. do Material, para atender.

Benjamim Valente de Couto, solicitando licença para gozar cinco meses de licença especial, resto de dois decenios que deixou de gozar na ocasião oportuna. — Ao D. do Pessoal.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, comunicando acidente material ref. Usina Diesel de São Paulo. — Não tendo sido apresentado o orçamento da despesa para atendimento por essa S. P., como solicitou em data de 31-3-54, retorno o expediente a consideração do sr. Secretário de O. T. V.

Diversos requerimentos de Horácio Ferreira dos Santos Bastos. — Ao D. do Pessoal, para opinar.

Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabão Ltda., solicitando pagamento. — Ao D. de Despesa, para processar o pagamento em termos.

Títulos: de Adolfinha Franco Teles, Lidia Madalena Nunes Lopes, Dulce Maia Seixas, Diva Nazaré Fernandes, Luiz Olavo Eleres de Sousa e Alexandrina da Costa Rocha. — Averbe-se no D. D.

Procurações: de Basílio Rodrigues Vieira, Catarina Vieira, Maria Tupiassu de Sousa, Amadeu Ramos dos Santos e Raimundo Pamplona Barros. — Averbe-se no D. D.

DEPARTAMENTO DE RECEITA Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 8-4-1954.

Peticões:

N. 1814, de Esso Standard do Brasil Inc. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1854, de José Bezerra Corrêa. — Dé-se conhecimento às seções e arquive-se.

N. 1853, de P. C. Van Scherpenberg. — Verificado, embarque-se.

N. 1856, da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos Alimentares. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1855, de Lauro Leal. — Dé-se conhecimento às seções e arquive-se.

N. 1857, de Otávio B. Pires; 1859, de Fortunato Fassy; 1858, do senador Alvaro Adolfo da Silveira.

Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1860, de M. L. Albuquerque &amp; Cia., Ltda. — Ao conferente do Armazém de desembarque, para assistir e informar.

N. 1868, de A. L. Marques. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1862, de J. G. Moreira. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1865, de Francisco Cruz; 1864, de Alves de Campos &amp; Cia., Ltda. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1867, da Cia. Nacional de Navegação Costeira (Patrimônio Nacional). — Verificado, embarque-se.

N. 1870, de Shell Brasil Ltda.; e 1896, da S. A. White Martins. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1873, de Miranda &amp; Cia. — Diga a 1a. seção.

N. 1825, da Cia. Nacional de Navegação Costeira (Patrimônio Nacional). — Embarque, depois de dada a baixa no manifesto geral.

N. 1874, da Cantina da Aeronaútica de Belém (1a. Zona Aérea).

rea de Belém). — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1872, de Osmarino Cardoso da Rocha. — Atenda-se, para o embarque indicado.

N. 1871, de Isaac Benmuyal & Cia. — Ao conferente em serviço no Ver-o-Peso, para assistir e informar.

Ns 1877 e 1876, de Isaac Elias Israel. — Dé-se conhecimento às seções e arquive-se.

N. 1881, de Leandro Teixeira Filho. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1124, de A. Saboia & Cia.

A Secção de Fiscalização, para tomar conhecimento, registrar e fiscalizar o pagamento na forma dos pareceres. Liquidado o débito, devolva-se o processo com informação.

Ofícios:

N. 5, do Senai. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 66, de Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 168, do Saps. — Sim, apresentada a relação dos vendedores para efeito da fiscalização do imposto devido pelos mesmos.

N. 169, do Saps. — Ao chefe do posto fiscal, para conferir e devolver com a informação.

Auto:

N. 288, de A. G. Rodrigues. — A 2a. seção, para mandar verificar se do livro de registro de guias consta a aquisição de selos pela autuada, referente às quinzenas de janeiro a outubro de 1953.

Memorando:

N. 64, do Serviço do Material.

Como requer, dada a baixa no manifesto geral.

Em 9-4-1954.

Peticões:

N. 1884, de Isaac Benmuyal & Cia. — Ao funcionário no posto de desembarque, para assistir e informar.

Ns. 1889, de Elvira S. Moraes, e 1888, de Patrício do Rosário. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1887, de J. I. Guerreiro. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1886, de Humberto Miglio. — Dé-se conhecimento às seções e arquive-se.

N. 1891, de Gonçalo da Costa e Silva. — Dé-se ciência às Seções e arquive-se.

N. 1895, de A. Borges & Cia. — Certifique-se em término.

N. 1890, de Julia Pereira dos Santos. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1896, do Instituto Oficio Loiola. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1885, de Moura Santos & Cia., Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1894, da Cantina da Aeronaútica de Belém (1a. Zona Aérea); n. 1893, do dr. Efraim Raimundo Bentes; e 1892, do dr. José Maria Chaves. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1899, de Isaac Benmuyal & Cia. — Ao conferente do ponto de desembarque, para assistir e informar.

N. 1903, de Soares de Carvalho. — Ao funcionário em serviço em Icoaraci, para assistir e informar.

N. 1095, de Leony Silva. — Dé-se conhecimento às seções e arquive-se.

N. 1901, de F. Cruz & Cia. — Certifique-se em término.

N. 1900, de Abelardo Guimaraes. — Dé-se conhecimento às seções e arquive-se.

N. 1904, de Manoel Pais Cardoso. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1909, de Sá Ribeiro & Cia., Ltda. — A Superintendência da Fiscalização, para verificar e informar.

N. 1917, de M. S. Caldeira. — Inclua-se no manifesto. A 2a. seção.

N. 1902, de Américo Mendes & Cia. — Ao chefe da 1a. seção, para os devidos fins.

N. 1914, de Produtos Vitória Ltda. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

Domingo, 11

— N. 1918, de Tuji & Cia. — A 1a. seção, para calcular e processar o depósito.

— N. 1913, de L. Miranda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 1910, de The Sydney Ross Co. (Filial). — Verificado, embarque-se.

— N. 1922, de Empresa de Navegação Aquidabá Ltda.; n. 1921, de E. Rossetti & Cia., Ltda.; e 1920, de Miranda & Cia. — A Superintendência da Fiscação.

— N. 1923, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 1866, da Courinho & Irmãos. — Ao conferencista, para verificar se si trata de amostras quanto ao declarado no guia n. 4324.

— Ns. 1915, de Hass Gonçalves; e 1916, de Pio de Andrade Ramos. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1924, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Cardias, para verificar e informar.

— N. 1903, de José Maria Archer da Silva. — Indicado o nome do depositário, volte a novo despacho.

Ofícios :  
N. 266, dos Snapp. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 122, de Estabelecimentos de Estradas de Rodagem. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 326, 337, 388, 389, 390, 391, 392 e 393, do Lóide Brasileiro. — Recemburque-se.

— N. 324, do Serviço Nacional de Tuberculose. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

Processo :  
S/n., memorando da Mesa de Rendas em Santarém. — Tendo em vista que a apreensão da madeira de que trata o presente processo resultou de diligência fiscal em virtude de comunicação telegráfica do sr. Administrador da Mesa de Rendas de Santarém, e que a simples alegação oferecida pela firma de que a embarcação se achava em risco, isso sem qualquer prova, não é suficiente, para ilidir a sua responsabilidade no caso, resolvendo mandar que o imposto devido seja cobrado na forma do art. 64 do Regulamento do imposto de Vendas e Consignações, isto é, com 50% de multa, salvo o direito de recurso, nos termos do art. 86, do mesmo Regulamento.

## DEPARTAMENTO DE FIA:

## PESA

## TESOURARIA

SALDO do dia 9 de abril de 1954 ....	1.264.081,60
Renda do dia 10 de abril de 1954 ....	905.311,40

SOMA ..... 2.169.393,00

SALDO para o 11 de abril de 1954 .... 2.169.393,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO  
Em dinheiro ..... 1.914.475,30  
Em depósito ..... 100.000,00  
Em documentos ..... 154.917,70

TOTAL ..... 2.169.393,00

Belém (Pará), 10 de abril de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

## Pagamentos

O Departamento da Despesa da S. E. F., pagará no dia 12 de abril de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte :

Pessoal Fixo e Variável :  
Secretaria de Estado de Saúde Pública em geral, Orfanato Antônio Leinos, Escolas Isoladas dos Subúrbios da Capital, Professores do Ensino Primário lotados no interior e servindo nas Escolas Isoladas dos Subúrbios da Capital, Grupo Escolar do Mosquelo, Funcionários do Ensino Primário, servindo em diversos estabelecimentos da Capital, Juizes de Direito do interior, Promotores Públicos do interior, Juizes e Suplentes do interior e Delegacias Policiais do interior.

Diaristas e Custos :  
Presídio São José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Matadouro do Maguari, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transporte do Estado.

Custos :  
Assistência Judiciária Civil, Repartição Criminal, Departamento de Assistência os Migrantes, Imprensa Oficial, Departamento de Estatística, Matadouro do Maguari, Oficina Antoni Lemos, Colégio Geral FittenCourt, Secretaria de São Pedro, Centro Cultural, Palácio da justiça, Instituto de Ciências Sociais, Serviço de Negociação do Estado.

Divisas :  
Segundo depósito para pagamento da folha de ajuda do custo dos Deputados, Astlo D. Mendes Costa, Simão da Cama Coimbra, Oneida de Gomes de Cristo, Ferreira de Cristo, Edmée Brandi, José dos Reis Ferreira, Secretaria da Assembleia Legislativa, José Maria Gólio e revista "A Noite Ilustrada".

Restos a Pagar :  
Joaquim Duarte Pinheiro e Maria Celina Moreira.

Nota :  
Os interessados que desejarem de atender esta chamada acima, serão atendidos quando tiverem novamente chamados.

JUNTA COMERCIAL  
Despachos preferidos pelo sr. Director, no período do dia 3 a 9 de abril de 1954.

Autorização para comerciar :  
1 — Francisco Sobreira de Araújo, pedindo o registro da escritura outorgada à sua esposa D. Esperalda Garcia Sobreira de Araújo. — Register-se.

Talões de Imposto :

2 — Afonso Lopes Pereira, Presidente Corrêa Pinheiro e Carlos de Mates Cardoso, leiloeiros da Agência Lopes Pereira, desta praça, pedindo, respectivamente, o registro do talão de pagamento do Imposto de Indústria e Profissão do corrente exercício de 1954. — Register-se.

Alteração de nome :

3 — Humberto Pereira Monteiro, pedindo o registro do sótão que publicou a alteração do nome do requerente, que para fins comerciais passará a assinar-se Humberto Pereira Campos Monteiro, conforme sentença do M. M. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta comarca. — Register-se.

Nomeação de preposto de corretor :

4 — Ruben Borges Martins, corretor de fundos públicos desta praça, pedindo o registro da nomeação do dr. Cláudio Ruben Flauta de Melo Martins, como seu preposto, no referido cargo. — Deferido. Register-se.

Documentos de Sociedade Anônima :

5 — Bank of London South America, Ltd., pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 24 de fevereiro, do corrente ano, com a publicação dos atos oficiais relativos à reforma Estatutária do Banco petionário. — Arquive-se.

Atas :

6 — Indústrias Século XX, S. A. pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 28 de março passado, com a publicação da ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 do mesmo mês. — Arquive-se.

7 — Curtume Maguari, S. A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 28 de março passado, com a publicação da ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 22 de março do corrente ano. — Arquive-se.

8 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos, S. A. pedindo o arquivamento do recorte do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 24 de março passado, com a publicação da Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 18 do mesmo mês de março. — Arquive-se.

Relatórios :

9 — Indústrias Jorge Corrêa, S.

A. pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 27 de março passado, com a publicação do Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral de 1953, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. — Arquive-se.

10 — Curtume Maguari, S. A. pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 13 de março passado, com a publicação do Balanço Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. — Arquive-se.

Tarifas de Armazenagem :

11 — Armazens Gerais do Pará, Ltda. pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, com a publicação do editorial desta Junta Comercial, com as novas tarifas do requerente. — Arquive-se.

Contratos :

12 — Verbicaro & Giestas pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à rua de Santo Antônio n. 74, sem filial; objetivo: tecidos e armazéns a retalho e qualquer outros ramos que venham a interessar à sociedade; capital: Crs 400.000,00; entre partes: Carlos Verbicaro, desquitado e Fernando Bayme Giestas, casado, brasileiros; prazo: indeterminado. — Arquive-se.

13 — Sobreira & Barbosa pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à travessa Primeiro de Março n. 111, sem filial; objeto: representações e compras; capital: Crs 20.000,00; entre partes: Esperalda Garcia Sobreira de Araújo e Francisco Neyra Barbosa, brasileiros, casados; prazo: indeterminado. — Arquive-se.

Cancelamento :

23 — Esmerald Cavalcante & Cia. pedindo o seu cancelamento, em virtude de ter sido sucedida por Cavalcante & Saraiva. — Cancelle-se, arquivado o distrato social.

Licenças :

24 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para elevar um leilão no próximo domingo, dia 11, às 9 horas, à rua 28 de Setembro n. 62. — Deferido.

25 — Luiz Frazão, corretor de mercadorias desta praça, comunicando que tendo terminado a licença que estava gozando, reassumiu as suas funções. — Deferido.

Livros :

26 — Durante a última semana pediram legalização de livros : Teivelino Guapiúdaia, David Seruya Cia. — Africana, Tecidos, S.A., Cancela, Irmãos, João Esteves da Silva, J. B. dos Santos & Cia., Isaac Bemuyal & Cia., Companhia Industrial do Brasil, A. Gómez & Cia., Fábrica Pérola, Ltda., D. G. Conceição, Comércio Internacional, Ltda., Souza, Pinheiro & Cia., Belém. Representações, Ltda.

Certidões :

17 — João Imbiriba Guerreiro, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. I. Guerreiro, de que é responsável. Sede: Belém, àvenida Generalissimo Deodoro n. 234, sem filial, no estabelecimento tópico M. Ferreira & Cia., Ltda.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 45 — DE 9  
ABRIL DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Admitir José Haroldo dos Santos Menezes, como extranumerário-diarista, para prestar seus serviços no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural desta Secretaria, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), a contar de 1º de corrente, correspondendo o respectivo dispêndio pela verba Pessoal Variável-Diarista, da Tabela n. 52, da Lei n. 683, de 5/11/53.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 9 de abril de 1954.

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

denominado "Mercearia Santa Teresinha"; objeto: Mercearia; capital: Crs 45.000,00. — Registre-se.

18 — Albino Ferreira dos Santos, português, casado, pedindo o registro da firma Albino F. Santos, de que é responsável. Sede: Belém, à avenida Independência n. 442, sem filial; objeto: Mercearia, confeitearia e sorveteria; capital: Crs 100.000,00. — Registre-se.

19 — Minervino Martins Leite, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Cidade do Guapimirim, no estabelecimento denominado "Farmácia Globo", sem filial; objeto: farmácia; capital: Crs 15.000,00. — Registre-se.

20 — José Duarte de Almeida Santos, português, solteiro, pedindo o registro da firma J. D. Santos, de que é responsável. Sede: Belém, à avenida Cipriano Santos n. 41, sem filial; objeto: sorveteria; capital: Crs 40.000,00. — Registre-se.

21 — Jorge N. Sadeck & Cia. pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital social de Crs 600.000,00 para Crs 1.300.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

22 — Costa, Fonseca & Cia., Ltda. pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital social de Crs 100.000,00 para Crs 200.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

23 — Esmerald Cavalcante & Cia. pedindo o seu cancelamento, em virtude de ter sido sucedida por Cavalcante & Saraiva. — Cancelle-se, arquivado o distrato social.

24 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para elevar um leilão no próximo domingo, dia 11, às 9 horas, à rua 28 de Setembro n. 62. — Deferido.

25 — Luiz Frazão, corretor de mercadorias desta praça, comunicando que tendo terminado a licença que estava gozando, reassumiu as suas funções. — Deferido.

26 — Durante a última semana pediram legalização de livros : Teivelino Guapiúdaia, David Seruya Cia. — Africana, Tecidos, S.A., Cancela, Irmãos, João Esteves da Silva, J. B. dos Santos & Cia., Isaac Bemuyal & Cia., Companhia Industrial do Brasil, A. Gómez & Cia., Fábrica Pérola, Ltda., D. G. Conceição, Comércio Internacional, Ltda., Souza, Pinheiro & Cia., Belém. Representações, Ltda.

27 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas : Tuji & Cia., S. M. Nascimento, Severiano A. Maia, Mário Fernandes Nogueira e Antônio M. Ferreira & Cia., Ltda.

DEPARTAMENTO  
DE COLONIZAÇÃO

PORTARIA N. 6 — DE 8 DE  
ABRIL DE 1954

O Agrônomo Clodomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do Departamento de Colonização, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Fazer as seguintes designações : Beneventu Hall Pimentel Engelman, dactilógrafo, padrão G, para encarregada do expediente.

Cezar Souza Monteiro, extranumerário-diarista, para encarregado do protocolo.

Arlindo Maximino da Silva Lima, extranumerário — diarista, para encarregado do fichário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Colonização, em 8 de abril de 1954.

Clodomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do D. C.

Abril — 1954

## DIARIO OFICIAL

4 — Domingo, 11

### PORTARIA N. 5 — DE 8 DE ABRIL DE 1954

O Agrônomo Clodomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do Departamento de Colonização, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Fazer as seguintes designações: Fanny Carmen de Peluso Matos, auxiliar de escritório, classe G, lotada na Repartição Criminal, com exercício neste D. C., para Chefe do Imposto Territorial e encarregada da Carteira de Expedição de Títulos Definitivos e Bilhetes de Localização e para auxiliares.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

### PORTARIA N. 100 — DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e,

Considerando que a falta de um tabelamento dos preços do pescado fresco, do "geleiro" para o revendedor, tem originado equívocos que se refletem, muitas vezes, no preço de venda ao público; e

Considerando que o Plenário desta Comissão não se tem reunido por falta de "quorum", e que se torna necessário esclarecer, em benefício público, os preços do pescado fresco nas "geleiras" e nos locais de venda ao consumidor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Revigorar a tabela de preços de pescado fresco em vigor, acrescentando-lhe os preços de venda dos "geleiros" para os revendedores, de acordo com a seguinte classificação e respectivo preço por quilo:

Peixe de 1.ª: Camorim, Pescada Amarela e Branca, Bóca Torta, Cavala e Enxova. Do "Geleiro" para o revendedor: — Quatorze cruzeiros (Cr\$ 14,00), por quilo. Deste para o consumidor: — Quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), por quilo.

Peixe de 2.ª: Corvina Branca e Amarela, Cervina Bacalhau, Tainha, Tucunaré, Serra, Tambo-

os extranumerários - diaristas: Raimundo Rebelo Filho, José Pedro de Almeida Campos, Maria Natalina Aviz, Dulce Fiúza de Melo, Edite Meireles Lemos, Irene Viana Sepéda, Lucimar Alencar, Maria Luzia Vasconcelos Paiva, Gilberto Pereira Feio, ficando todos subordinados à D. C. C.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Colonização, em 3 de abril de 1954.

Clodomiro Belém do D. C.

Diretor Geral do D. C.

cia, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras. T — 7.655 — 2, 11 e 22/4/54 — Cr\$ 120,00

mento o terreno situado na quadra: Magno de Araujo, Djalma Dutra, Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

#### Dimensões:

Frente — 7,50 metros.

Fundos — 44,05 metros.

Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 230. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, colocado sob o número 234.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforramento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo Secretário de Obras (T — 7815 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Paz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Waldomira Mendes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Magno de Araujo, Djalma Dutra, Rua do Una e Avenida Senador Lemos, de cuja esquina edificado dista 77,20 metros. Dito terreno todo cercado de madeira de lei, mede:

Frente — 12,80 metros.

Fundos — 49,30 de fundos. Tem uma área quadrangular retangular de 631,04 metros quadrados, entre os respectivos divisórios. Solo firme e plano.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo Secretário de Obras (T — 7816 — 11, 21 e 30-4 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. Aramis Octavio Cruz, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Jerônimo Pimentel, Soares Carneiro e Marquês de Pombal, de onde dista 40,85 metros.

Frente — 11,00.

Fundos — 62,15 metros.

Tem uma área de 683,75 metros quadrados e tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 123 e, à esquerda, com o n. 133. Terreno murado na frente.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1954.

(a)

Hermogenes Conduru

Secretário de Obras

(T. 7657 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Delcio da Silva Farías, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Frente — 7,50 metros.

Fundos — 44,05 metros.

Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 230. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, colocado sob o número 234.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

(a)

Hermogenes Conduru

Secretário de Obras

(T. 7658 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Delcio da Silva Farías, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Frente — 7,50 metros.

Fundos — 44,05 metros.

Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 230. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, colocado sob o número 234.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

(a)

Hermogenes Conduru

Secretário de Obras

(T. 7659 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Delcio da Silva Farías, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Frente — 7,50 metros.

Fundos — 44,05 metros.

Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 230. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, colocado sob o número 234.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

(a)

Hermogenes Conduru

Secretário de Obras

(T. 7660 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Delcio da Silva Farías, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Frente — 7,50 metros.

Fundos — 44,05 metros.

Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 230. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, colocado sob o número 234.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

(a)

Hermogenes Conduru

Secretário de Obras

(T. 7661 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Delcio da Silva Farías, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Frente — 7,50 metros.

Fundos — 44,05 metros.

Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 230. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, colocado sob o número 234.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

(a)

Hermogenes Conduru

Secretário de Obras

(T. 7662 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Delcio da Silva Farías, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Frente — 7,50 metros.

Fundos — 44,05 metros.

Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 230. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, colocado sob o número 234.

Convide os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

(a)

Hermogenes Conduru

Secretário de Obras

(T. 7663 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital

Domingo, 11

## DIARIO OFICIAL

Abril — 1954 — 5

testo ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de abril de 1954.

Manoel Cavalciro de Macêdo  
Secretário de Obras  
(T — 7312 — 11, 21 e 20-4-54 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de Terras  
O Sr. Dr. Hermógenes Conduru, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, os que o presente edital virem ou déjà tiverem notícias, que haverá o Lateral Morais roquerido por sacerdócio o terreno situado na quadra: Castelo Branco, José Bonifácio, Independência e São Jerônimo, distando de 106,40 metros.

Frente — 5,19 metros.

Fundos — 43,65 metros.

Linha de Travessa — 4,60 metros.

Tem uma área de 212,67 metros quadrados.

Tem uma forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 53 e pelo lado esquerdo, com o imóvel n. 57. O terreno tem uma casa coletada sob o n. 55.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1954.

Hermógenes Conduru  
Secretário de Obras  
(T — 7313 — 11, 21 e 20-4-54 — Cr\$ 120,00).

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Carmelino Motta Fontoura, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca — Castanhal — 28.º Término — 28.º Município — Inhangapé e 73.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente dos marcos 3 ao 4 com as terras demarcadas de Pedro Mariano Fontoura e outros; pela lateral esquerda, com terras ocupadas; pela lateral direita, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 925 metros de frente por outro tanto de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela Município de Inhangapé.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de fevereiro de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira.

T — 7.826 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00.

### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José de Sousa Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca — Castanhal — 28.º Término — 28.º Município — Inhangapé e 73.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente de Pedro Silva, pelo lado direito, com as terras

demarcadas de Basilio Farias Terra, pelo lado esquerdo, com as terras demarcadas de Antonio Miguel Barbosa e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo de frente 300 metros e de fundos 300 ditos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela Município de Inhangapé.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de fevereiro de 1954. — O Oficial Administrativo, classe O, João Mota de Oliveira.

T — 7.347 — 11 e 21-3 e 2-4-54 — Cr\$ 120,00.

### Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Milton Cardoso, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 32.º Término — 53.º Município — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem do igarapé Sacuri, para onde faz frente; e limita-se, pelo lado de cima, com Pedro Sousa; pelo lado de baixo, com Jerônimo Figueiredo, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela Município de Oriximiná.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de março de 1954. — O Oficial ad. classe O, João Mota de Oliveira.

T — 7.347 — 11 e 21-3 e 2-4-54 — Cr\$ 120,00.

### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Maria Santana de Sousa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca-Igarapé-Açu — 39.º Término — 39.º Município — Maracanã e 199.º Distrito — Santarém-Novo, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se Santana, está situada à margem esquerda da Estrada de Santarém-Novo que liga a Rodovia Capanema-Salinópolis, e para onde faz frente, e limita-se pelo lado do nascente, com terras ocupadas pelo colono Raimundo Lopes; pelo lado do Poente, com à margem esquerda do igarapé Caucujiro, e, pelos fundos, ou ao Norte, com terras devolutas do Estado, medindo 400 metros de frente por 1.600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela Município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de março de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira.

T — 7.645 — 1, 10 e 20-4-54 — Cr\$ 120,00.

### POLICIA MILITAR

Concurso para Capitão Médico Cirurgião

De ordem do Sr. Coronel Co-

mmandante Geral, fica aberto pelo

prazo de (30) dias, a contar desta

data, de acordo com o art. 4º

letra a), da Lei Estadual n. 207,

de 30-12-949, a inscrição para con-

curso de Capitão médico cirurgião

desta Polícia Militar.

O concurso constará de provas

escritas, prático e oral das segu-

entes cadeiras: Higiene, Patologia

medica e Patologia cirúrgica.

As informações sobre o referido

concurso, serão prestadas no De-

partamento de Saúde da P. M., diariamente das 8 às 10 horas.

Quartel em Belém, 6 de abril de 1954. — (a) Clodomir Mendonça Moraia, Major Médico Chefe do D. S.

### PROTESTO DE LETRAS

Faco saber por este edital a Indústrias J. E. Duarte S.A., que é apresentado em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para spontâneo e protesto por falta de aceita e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 58-941-54 no valor de quatro mil quinhentos e cinquenta cruzados (Cr\$ 4.550,00) por V. S. endossada a favor do Banco representante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de abril de 1954. — (a) Afonso do Vale Veiga, oficial do Protesto.

(T — 7.828 — 11-4-54 — Cr\$ 40,00)

### CORPORACAO DE PRATICOS DO ESTADO DO PARÁ

Divulga-se o seguinte texto de proposta, relativa à concorrência pública que foi realizada na forma do edital desta Corporação, emanado no D. O. do Pará de 13 de fevereiro último: "O muro constante das especificações e plantas que nos foram fornecidas, executaremos pelo preço líquido e certo de cento e vinte mil cruzados (Cr\$ 120.000,00), incluindo material e mão de obra. Saudações (a) Ruy da Silveira Brito, Engenheiro civil — Cart. Prof. 170-D.

Corporação de Práticos do Estado do Pará, 6 de abril de 1954.

(a) Eliomar Duarte de Aragão, escrevente.

(T — 7.817 — 11-4-54 — Cr\$ 80,00)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cemitério de Santa Isabel  
De ordem do exmo. sr. dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepulturas de Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abalos mencionadas, cujo prazo estão esgotados, devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação, e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

Exumações dos quadros de adultos n. 34, antigo 2-C e de menores n. 12, antigo X.

QUADRO N. 34 — ANTIGO 2-C

Sepulturas ns. 132.970 a 133.404, enterramentos efetuados de 16 de outubro a 15 de dezembro de 1948.

QUADRO N. 12 — ANTIGO X

Sepulturas ns. 108.498 a 108.941, enterramentos efetuados de 13 de dezembro de 1950 a 13 de março de 1951.

Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros, que estão com o prazo de espera terminados.

Administração do Cemitério de Santa Isabel, 6 de abril de 1954.

(a) Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, administrador.

### Alinhamento e Arrumação

Faco saber a quem interessar possa que, havendo o sr. Hélio Ferreira Gonçalves solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à travessa Rui Barbosa n. 1020, medindo 7,00 metros de frente por 300,00 metros de fundos, marquel o dia 22 do corrente, às 8 (8) horas da manhã, convidando os heróis confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de reclamarem o que fôr a bem dos reciprocos interesses.

Evandro Bona

(T — 7688 — 11, 14 e 19-4-54 — Cr\$ 120,00).

### SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

#### Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Alice Pires da Silva, atendente, classe D, lotada no Centro de Saúde n. 2, que se acha ausente do serviço desde o dia 25 de janeiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 26 de fevereiro de 1954.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública. G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31-3 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20-4

#### Editorial de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Bárbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 5 de março de 1954.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública. G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31-3 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20-4

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Término de acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, ao Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do referido Estado.

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1954, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo Ministro do Estado, Senhor Doutor João Cleophas, por parte do Governo da União, e o Senhor José João da Costa Botelho, como representante do Estado do Pará devidamente autorizado, conforme procuração que exibiu, na conformidade do artigo 18 da Constituição Federal e artigo 23 do Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, revigorado pelo Decreto-lei n. 8.401, de 19 de dezembro de 1945, resolveram entrar em acordo para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura ao Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do Estado do Pará, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do Estado do Pará fica investido nas funções de delegado do Serviço de Economia Rural, cabendo-lhe as atribuições e os deveres a seguir mencionados:

a) proceder a inquéritos sociais e econômicos que facilitem a organização do cooperativismo e seu desenvolvimento nos centros rurais, do que dará conhecimento ao Serviço de Economia Rural;

b) promover intensa propaganda do sistema cooperativista, servindo-se para isso dos meios mais indicados, como: palestras nos meios escolares e rurais, divulgação através da Imprensa, se possível do rádio, bem como por intermédio de

um órgão de publicidade especialmente editado para esse fim;

c) reunir anualmente em Congresso, que tenha por escopo maior e mais eficiente articulação de suas atividades, os dirigentes das Cooperativas;

d) encaminhar ao Serviço de Economia Rural, devidamente informados para o respectivo registro, no prazo de dez (10) dias, os documentos das Cooperativas que se constituem no Estado;

e) proporcionar às Cooperativas em geral a assistência técnica necessária, solicitando, quando julgar conveniente, a colaboração da Agência de S. E. F.

f) fazer ministrar as leis e as instruções aprovadas pelas Cooperativas, bem como os estatutos sociais das mesmas;

g) remeter, dentro de quinze (15) dias, os documentos referidos no artigo 8.º, do Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, destinados ao Serviço de Economia Rural, controlando os prazos fixados no mesmo artigo;

h) examinar os balanços e balancetes das Cooperativas, providenciando as correções que se fizerem necessárias e deles coletar dados e informações para fins de estatística e divulgação, dentro das normas estabelecidas pelo S. E. R., remetendo ao mesmo cópia desse trabalho;

i) fiscalizar o funcionamento das Cooperativas e, sempre que for apurado infração ou irregularidade, dar disso imediato conhecimento ao S. E. R., bem como das providências tomadas;

j) aplicar, dando imediato conhecimento ao Serviço de Economia Rural, as multas previstas no artigo 24 do Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, e no capítulo III do Decreto-lei n. 6.980, de 19 de março de 1941; ou preparar os respectivos processos para julgamento do Serviço de Economia Rural quando os infratores autuados não se conformarem com o procedimento fiscal;

k) convocar e presidir as Assembleias Gerais das Cooperativas, de acordo com o previsto no artigo 4.º e § 1.º do regulamento baixado com o Decreto 6.980, de 19 de março de 1941;

l) solicitar ao Serviço de Economia Rural a cassação do registro das Cooperativas ou sugerir a intervenção nas mesmas, nos casos e pela forma prevista na alínea precedente, bem como propor o cancelamento ex-officio do registro àquelas que, tendo deixado de operar, não queriam ou não possam processar legalmente a sua dissolução ou liquidação, devendo, em todos os casos, ser dirigido ao Serviço de Economia Rural cunhanculado relatório;

m) proporcionar às Cooperativas, na fase de suas liquidações, a assistência pelas mesmas solicitadas;

n) encaminhar ao S. E. R., devidamente informado, dentro de cinco (5) dias, os recursos que forem interpostos de decisões, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Fica ressalvado ao Serviço de Economia Rural o direito de fiscalizar os trabalhos executados, em virtude do presente acordo.

**CAUSULA TERCEIRA:** — O Serviço de Economia Rural, para facilitar dos serviços atribuídos ao Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do Estado do Pará, obriga-se a manter o mais estreito intercâmbio com a referida repartição, dando-lhe ciência de todos os fatos de seu interesse, assim como a assistência técnica e a orientação doutrinária referente ao cooperativismo.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O presente acordo considerar-se-á rescindido se qualquer das partes deixar de cumprir algumas de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial a que os acordantes renunciaram, bastando a simples comunicação dentro do prazo de trinta (30) dias, para que se torne efetiva essa rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O presente acordo terá a duração de cinco (5) anos financeiros, inclusive o atual, e não entrará em vigor sem que tenha sido registra-

do pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

**CLÁUSULA SEXTA:** — Para execução dos serviços de que trata o presente acordo, o Governo da União auxiliará, anualmente, o Governo do Estado com a importância de Crs 100.000,00 (cem mil cruzeiros), entregue de uma só vez, sendo que no presente ano essa contribuição correrá a conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 3 — Serviços de Regime Especial de Financiamento, Sub-consignação 01 — Acordos, 14) S. E. R. — i) Expansão cooperativa no país, para organização e produção em colaboração com os Estados — 15) Pará — Crs .... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) — Art. 4.º, Anexo 18, da Lei n. 2.135, de 14 de dezembro de 1953, tendo sido deduzida na escrituração do Serviço de Economia Rural, e, nos futuros, pelos créditos que, para esse fim, forem consignados no Orçamento deste Ministério, cuja importância será distribuída a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado.

**CLÁUSULA SETIMA:** — A aplicação do auxílio de que trata a cláusula sexta será demonstrada pelo Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do Estado do Pará, anualmente ao Serviço de Economia Rural, em relatório minucioso acompanhado dos respectivos comprovantes, antes do recebimento da nova contribuição, podendo o Governo da União suspender o pagamento do auxílio correspondente ao exercício financeiro imediato, no caso em que não seja julgada boa a prestação das contas do auxílio anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A glosa de qualquer importância da comprovação do auxílio importa na obrigação do Estado recolher aos cofres da União a importância correspondente, mediante guia fornecida pelo S. E. R..

**CLÁUSULA NONA:** — O Serviço de Economia Rural poderá diminuir a seu juízo a quota do auxílio, uma vez observado que as atividades do órgão executor do acordo não corresponde às necessidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — O presente termo está isento do pagamento do sêlo, "ex-vi" do artigo 15, n. VI e § 5.º da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Aylton Vasconcelos, Antônio Marins dos Reis e por mim, Celio Braga, dactilografo, classe "F", com exercício na Seção de Execução da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o dactilografei.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954.

João Cleóphas  
J. J. da Costa Botelho

#### MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

#### FACULDADE DE MEDICINA

#### E CIRURGIA DO PARÁ

#### EDITAL N. 5 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — ESCOLA DE AGRO-

#### NOMIA E VETERINARIA DA

#### UNIVERSIDADE DO RIO

#### GRANDE DO SUL

De ordem do senhor Diretor da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, Professor Gastão Dias de Castro, faço público que, de acordo

com resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 29 de maio de 1953, se acha aberta pelo prazo de seis (6) meses, durante o período de 25 de novembro de 1953 a 24 de maio de 1954, a inscrição ao concurso para o provimento efetivo da cadeira de "Entomologia e Parasitologia Agrícola", do Curso de Engenheiros Agrônomos.

Cada candidato, no ato de inscrição, deverá: a) apresentar diploma de Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde ou na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura; b) — provar ser brasileiro nato ou naturalizado; c) — apresentar prova de sanidade física e mental, bem como de idoneidade moral; d) — apresentar documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso; e) — de acordo com o art. 76 dos Estatutos da Universidade do Rio Grande do Sul, aprovado pelo Decreto n. 30.994, de 17

de junho de 1952 — provar que é: 1) — docente livre; 2) — professor de outras escolas ou faculdades oficiais, reconhecidas, ou apresentar documentação que permita à Congregação da Escola, considerá-lo pessoa de notório saber, caso não esteja incluído em um dos itens anteriores; f) — apresentar comprovante de quitação com o serviço militar; g) — apresentar 50 exemplares da tese de sua autoria (art. 3.º, § 1.º do Decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1948, combinado com o Decreto-lei n. 746, de 28 de setembro do mesmo ano). O processo e julgamento do concurso obedecerá às disposições do Decreto 19.851, de 11 de abril de 1931 da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Escola, em tudo que não contrariar a legislação vigente. Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, em 4 de novembro de 1953. (aa) Victor Burmeister P/Secretário — Assistente de Ensino, ref. "27".

Ext. 12|3 e 20|4|54

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

#### FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A

Ata da 12.ª reunião da Assembléia Geral Ordinária, de FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A, realizada em 31 de março de 1954.

As dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia trinta e um (31) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista Sociedade Anônima, em seu escritório central à Av. General Magalhães ns. 155/159, nesta cidade de Belém, representando mais de um quarto do capital social, todos eles com direito a voto, como se verifica pelo livro de presença à fôlha número 18, e de conformidade com o artigo 92 do Decreto-lei n. 7.627 de 26 de setembro de 1940. Nos termos dos Estatutos o dire-

tor Aled Parry convidou os presentes para designarem o acionista que devia presidir à Assembléia Geral Ordinária, sendo indicado e aclamado o acionista Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klaftou, que convidou para secretários os acionistas Benjamin Domingues Brandão e Orlando Ribeiro Maneschy. Constituida a mesa, declarou o presidente instalada a Assembléia Geral Ordinária, para a qual fôr feita convocação por anúncio publicado no "Diário Oficial" e na "Fôlha do Norte", nos dias 18, 25 e 31 do mês de março. A seguir o presidente declarou encontrarem-se sobre a mesa o Relatório, o Balanço, a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos senhores acionistas a fim de resolverem sobre a sua aprovação ou não, mandando o primeiro secretário ler êsses documentos, e

**DIARIO OFICIAL**

Abril — 1954 — 7

Domingo, 11

que foi feito. Em seguida os documentos foram submetidos à discussão, e como nenhum acionista fizesse uso da palavra, foram, logo após, postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Continuando o Sr. presidente pôe em discussão a proposta da Diretoria para pagar aos seus acionistas o dividendo de 12% sobre o valor das ações, com o que já concordado o Conselho Fiscal, a qual foi aprovada por unanimidade. O acionista Manuel Pinto da Silva propôs que a parte fixa da remuneração pró-labore de cada diretor fosse fixada em quinze mil cruzeiros ..... (Cr\$ 15.000,00) mensais para o exercício de 1954 e que os honorários de cada membro do Conselho Fiscal, para o dito exercício fosse fixada em duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 200,00) mensais, propostas estas que foram unanimemente aprovadas. Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou aos senhores acionistas que ia proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes para o novo exercício, e que, por isso, ficava suspensa a sessão por dez minutos para organização das chapas. Reaberta a sessão, o presidente manda que o secretário proceda a chamada pelo livro de presença para que os acionistas fôssem depositando na urna seus votos, e convida para escrutinadores os acionistas Francisco Rio Fernandes e Raimundo Soares Carneiro. Aberta a urna e apurados os votos foi verificado o seguinte resultado — para Diretores: Aled Parry, Waldemar Ferreira Lopes e Pedro José de Mendonça Gomes; para suplentes da Diretoria: Benjamin Domingues Brandão, Hildemar Tamegão Lopes e Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes. Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Flávio Guy da Silva Moreira, Francis Mariano de Aguiar e Dr. Mário Miranda Lobato; para suplentes do Conselho Fiscal: Lílio Santos Capela, Dr. José Casemiro Pereira de Moura e Alexandre Antero

Corrêa Gomes Ferreira. O Sr. presidente declarou empossados os diretores e membros do Conselho Fiscal. A seguir concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pedindo-a, o acionista Ismael Ramos Pinto propôs que fosse lançado em ata um voto de leitor à Diretoria que havia terminado o exercício de 1953, e ela é a orientação que deu aos negócios da Sociedade, visto esse extensivo a todos os empregados. Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente agradece o comparecimento dos acionistas e suspende a sessão para a lavratura desta ata no livro competente. Reaberta a sessão a presente ata lida, posta em discussão e, unanimemente, aprovada, depois do que foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente, que assinou juntamente comigo, primeiro secretário, seguindo-se a assinatura de todos os presentes.

Belém, 31 de março de 1954.  
— Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Presidente; Benjamin Domingues Brandão, 1º Secretário; Orlando Ribeiro Maneschy, 2º Secretário; Waldemar Ferreira d'Oliveira Popes, Aled Parry, Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes, Pedro José de Mendonça Gomes, Augusto Alves Pereira, Hildemar Tamegão Lopes, Francisco Rio Fernandes, Alberto José Taliadas Lopes, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Benjamin Domingues Brandão, Orlando Ribeiro Maneschy, Mariana Ferreira Gomes, Cecília Ferreira Gomes Parry, Raimundo Soares Carneiro, Manuel Pinto da Silva, Ismael Ramos Pinto, Cezário Gonçalves de Alencar, Domingos da Costa, Joaquim da Silva Monteiro.

**FERREIRA GOMES, FERAGISTA S/A.**

(a) Aled Parry, Diretor.

(Ext. — 11, 13 e 14|4|54)

da manhã, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio n. 17, a fim de discutir e apreciar o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1951, 1952 e 1953, eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1954.  
O Conselho Superior:  
(aa) Attila Bebianno.  
Octavio Meira.

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

(Convocação)

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1954, às 15 horas, em nossa sede social à Travessa Fruto Guimarães n. 80, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração de Lucros & Perdas referente ao ano de 1953.

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o novo exercício.

c) Reforma de Estatutos.

d) O que ocorrer.

Pará, 10 de abril de 1954.  
(aa) Pedro de Castro Alvarés, diretor Presidente — Henrique José Ribeiro, diretor — Mário Antunes da Silva, diretor — Antônio José da Silva Coelho, diretor.

(Ext. 11, 13 e 14-4-54)

**SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A**

**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que está em pagamento o Dividendo referente ao exercício de 1953, em todos os dias úteis e durante as horas de expediente, na sede Social.

Belém, 8 de abril de 1954.  
Os Diretores:

Aníbal Vieira de Carvalho.  
Augusto Pereira da Silva.

(Ext. — 9, 10 e 11|4|54)

**BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ S.A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Convocação**

Convocamos a Assembléia Geral dos acionistas desta empresa para a reunião ordinária a ser realizada a 20 de abril corrente pelas 10 horas

Belém, 10 de abril de 1954.  
O Conselho Superior:  
(aa) Attila Bebianno.  
Octavio Meira.

(Ext. — 11, 13 e 14|4|54)

**CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S.A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com dispositivos estatutários, con-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.052

### JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.897

Agravante — O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

Agravado — O Desembargador relator do Acórdão n. 21.837.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — No sistema da Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, ante a meridiana clareza do seu art. 2º, dando como revogado tudo quanto o Código de Processo Civil prescreveu sobre mandado de segurança, não há cogitar do recurso de embargos aos acórdãos proferidos em mandado de segurança, quando forem unânimes. Com esse entendimento há numerosos julgados do Supremo Tribunal Federal, negando admissibilidade aos embargos em mandado de segurança, no regimen da atual Lei n. 1.533, de 1951. Nega-se provimento ao agravo da decisão do relator, que não admitiu tais embargos, por incabíveis.

Vistos, etc.

I — Da decisão, não unânime, deste Egrégio Tribunal de Justiça, constante do venerando Acórdão n. 21.837, de 18 de fevereiro de 1954, publicado no "Diário da Justiça" de 21 do referido mês, pretendeu o Estado do Pará, por seu procurador geral, opor embargos de nulidade e infringentes do julgado, em mandado de segurança, com base no art. 833, do Código de Processo Civil, com a modificação do Decreto-Lei n. 8.570, de 8 de janeiro de 1946. Na petição de embargos, presente ao relator do Acórdão em 4º do corrente mês, proferiu S. Exceléncia o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo este despacho: "Deixo de admitir os embargos, por incabíveis na espécie. O art. 833, do C. P. C., a que se arrima o postulante, está implicitamente revogado pelo art. 2º da Lei n. 1.533, de 31-12-1951, a qual, regulando toda a matéria pertinente a mandado de segurança, criando o recurso de agravo das decisões de primeira instância, não cogitou dos embargos como remédio oponível às decisões proferidas no writ em segunda instância". Achou, o Estado do Pará, que lhe fez gravame esse despacho, dai o presente agravo em Mesa, com fundamento no art. 836 do C. P. Civil.

II — Alega o agravante que o art. 833 do C. P. C. não foi revogado, explicita ou implicitamente, pelo art. 2º da Lei n. 1.533, citando em abono dessa assertiva o art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução ao Código Civil, onde se estabelece: "A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que trata a lei anterior". Entende, pelo contrário, que a lei posterior foi omisso sobre os embargos, e sendo assim, estes devem prevalecer no regimen da lei nova, que não é incompatível com a anterior, antes com ela se harmoniza. E, finalmente, que o Egrégio Tribunal deverá firmar jurisprudência sobre o assunto, "que só deverá ser em consonância com o pensamento da maioria dos próprios integrantes desta Casa, que, segundo já referimos em caso análogo, nas mãos de outro digno Desembargador parnense, aceitam, admitem embargos de nulidade ou infringentes do julgado, quando não for unânime a decisão tomada em mandado de segurança".

III — A Lei n. 1.533, de 31-12-1951, regulando inteiramente a matéria de mandado de segurança (Lei de Introd. ao Cod. Civil, art. 2º, § 1º), não fez qualquer referência ao recurso de embargos, e declarou revogadas, em seu art. 20, todos os dispositivos do C. P. Civ. sobre o assunto, bem como as demais disposições que lhe sejam contrárias. Ainda antes do advento da Lei n. 1.533, o recurso de embargos em mandado de segurança, não obstante a modificação feita no art. 833, do Código de Processo, pelo Dec. Lei n. 8.570, de 8-1-946, já era combatido e até considerado inadmissível, nos casos de concessão de mandado de segurança, como o fez, pelo Acórdão de 17-11-948, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Arquivo Judicário, vol. XCIII, fasc. I, p. 84-86). Isso porque a Constituição Federal de 1946 veio modificar o sistema instituído por aquele Decreto-Lei, admitindo sólamente o recurso ordinário, propriamente dito, das decisões em mandado de segurança, quando denegatórias, deixando para o recurso extraordinário, que não é de caráter suspensivo, as decisões concessivas de segurança. Nem outra conclusão a que se chega, fazendo o confronto do Dec. Lei n. 8.570, de 1946, com o art. 101, n. 2, letra a), da Constituição Federal. Mas, em que pesa às divergências da Jurisprudência e da Doutrina sobre o assunto, o fato é que o recurso de embargos, antes da Lei n. 1.533, encontrava apôlo nas decisões do Supremo Tribunal Federal, como consequência, não só do art. 833 do C. P. Civ., modificado pelo Dec. Lei n. 8.570, de 1946, como da admissão da apelação das sentenças proferidas pela 1ª instância, como recurso cabível em mandado de segurança, maneira pela qual foi resolvido o dissídio entre os tribunais. Por seu turno,

a Lei n. 1.533, de 31-12-1951, resolvendo em definitivo a controvérsia sobre o recurso cabível contra as decisões de 1ª instância, prescreveu para estas o agravo de petição (Art. 12), nada estabelecendo em relação aos casos originaliamente conhecidos pelos tribunais locais, necessariamente porque a Constituição Federal já fizera de modo claro e inequívoco, prescrevendo, no art. 101, n. 2, letras a), o recurso ordinário para as decisões denegatórias e o extraordinário para as concessões do mandado de segurança.

IV — E' por demais sabido, em doutrina, que os recursos são interpostos de acordo com a lei do tempo em que a decisão é proferida, e se a Lei n. 1.533, de 1951, não contempla os embargos, não vemos por que os admitir. Prova evidente do silêncio da nova lei a esse respeito, é que transita na Câmara Federal dos Deputados, provocado pela Mensagem n. 102-52, do Sr. Ministro da Justiça, o Projeto de lei n. 1.841/952, mandando acrescentar ao art. 12 da Lei n. 1.533 o § 2º com a seguinte redação: "Quando não for unânime a decisão proferida em mandado de segurança, admitir-seão embargos de nulidade e infringentes do julgado, processados na forma do livro VII, título III, do Código de Processo Civil, no que lhe for aplicável". Na Exposição de Motivos do Ministro Neigrão de Lima, publicada na integra em o n. 10 do "Boletim Eleitoral" (S. T. E.), de maio de 1952, pag. 26, além de outras medidas propostas, e que visam a emprestar à lei atual "o traço durável de recomendável sistematização", consta a indicação da alínea c), nestes termos: — "admissibilidade dos embargos de nulidade e

infringentes do julgado, em processos de mandado de segurança", o que vem confirmar, de modo insólito, a lacuna da Lei n. 1.533 sobre o recurso de embargos, aliás, claramente decorrente do art. 20, dando como revogado tudo quanto o C. P. Civ. prescreveu sobre mandado de segurança" — (Acórdão n. 4.246, do T. J. do Ceará, de 19 de novembro de 1952, in "Jurisprudência e Doutrina", vol. 9, p. 95-98). — Negando admissibilidade aos embargos em mandado de segurança, na vigência da atual Lei n. 1.533 de 1951, há jurisprudência pacífica do Egrégio Supremo Tribunal Federal, sendo dos mais recentes o Acórdão de 19-9-952, de que foi relator o eminentíssimo Sr. Ministro Mário Guimarães, em os Embargos no mandado de segurança n. 1.637.

V — Expositus:

Acordam, os Juizes do Tribunal de Justiça do Pará, em sessão plena e por maioria de votos, em conhecer do presente agravo em Mesa e negar-lhe provimento, confirmando assim o despacho agravado, do Exmo. Sr. Desembargador relator, que bem decidiu a espécie dos autos, de acordo com a lei, a doutrina e a jurisprudência sobre a matéria. Custas na forma da lei. — P. e R. Belém, 17 de março de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator, seno voto. — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Mauricio Pinto — Silvio Pellico — Souza Moita — Sadí Duarte — Alvaro Pantoja — Foi voto "vencido" o do Exmo. Sr. Des. Lycurgo Santiago. Data supra.

(a) Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

### FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 5, 6 E  
7 DE ABRIL DE 1954  
Juizado de Direito da 1ª Vara  
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

No requerimento do Curador de Interditos — Nomeiou o Sr. Casemiro Gomes e peritos os Drs. Avertano Rocha e Durvalino Braga.

— Ação executiva: Exequente, Newton Corrêa Vieira; Executado, Antônio Pádua Carvalho Santos — Julgou procedente a ação.

— Inventário de José Pereira Dias — Mandou intimar o inventariante a proceder ao pagamento dos impostos devidos à Fazenda Pública do Estado.

— Arrolamento de Américo Cobral e s/m. — Digam os interessados sobre a avaliação retro.

— Arrolamento de Adalberto Florêncio da Silva — Designe o senhor escrivão dia e hora para a partilha.

— Inventário de Paulo Eleuterio — Idêntico despacho.

— Inventário de Ismenia Goldege do Vale — Despacho — Tem toda a procedência ao que alega o dr. Curador Geral de Órfãos em seu parecer de folhas 45 e 46 v corroborado pelo fls. 47 do dr. Procurador Fiscal do Estado — Nenhum desrespeito ou contrariedade ocorrem aos dispositivos dos arts. 335, inciso I e IV, 343 e 344, do Código Co-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

## DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1954

NUM. 1.008

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 72.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos seis (6) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nessa cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Borges Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmo Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior com a retificação feita pelo Sr. Ministro Elmo Gonçalves Nogueira, constante do entrelinha inserta às fls. 142 desse livro. Seguiu-se o expediente: ofício n. 220, de 20-3-54, do Sr. Antônio Ortega Sampaio, Prefeito Municipal de Anhangá e ofício n. 40, de 30-3-54, do Sr. Avelino Camarão Brabo, Prefeito Municipal de Muaná — ambos acusam e agradecem a remessa de um (1) exemplar da "Revista" desse Tribunal; remessa feita pelo Prefeito Municipal de Salinópolis do Baixão Geral e do quadro Demonstrativo da Receita e Despesa do mês de dezembro de 1953 — resolviu o Tribunal anexar ao processo 244 e ofício n. 33, de 30-3-54, do Sr. Avelino Camarão Brabo, Prefeito Municipal de Muaná, remetendo o Balanço Geral da Receita e Despesa e doze mapas demonstrativos (Processo n. 246) — sendo este processo distribuído à Secretaria.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo 210, referente ao ofício n. 618, de 9-3-54, do Sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro as cópias dos contratos lavrados entre aquela Secretaria e as seguintes pessoas: Maria José dos Anjos Pinheiro, Helena Ferreira de Araújo, Maurícia de Abreu e Silva, Maria Léa Tavares, Laura Rosa Bielby Aranha, Maria José da Silva Lisboa, Florisbelo Queiroz, as primeiras para auxiliar de Escrita da Secretaria de Educação e Cultura e as duas últimas também auxiliar de Escrita, porém na Biblioteca e Arquivo Público; Irmã Ana Conceita Lima, para Economa do Orfanato "Antônio Lemos"; Irmã Ana Tarcisia Tavares, Diretora Escolar do Orfanato "Antônio Lemos"; Irmã Ana Catarina Percira Ramos para Mestra de Prendas do Orfanato "Antônio Lemos" e Pedro Brito, para Carpina do Instituto "Gentil Bitencourt".

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, que diz: "O processo 210 consta de um ofício do Dr. José Cavalcante Filho, respondendo pela Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro cópias dos decretos la-

vados entre aquela Secretaria e fessoras: Aida Franco de Campos, Carmen dos Santos Pereira Corrêa, Casemira de Lima Campos, Emilia da Silva Borges, Olivia Maria Coelho da Conceição e Raquel de Oliveira Garcia.

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Dr. Procurador, que expressa o parecer, nos seguintes termos: "O Sr. Secretário de Educação e Cultura, com o ofício de fls. 1 destes autos, remeteu a esta Corte de Contas os presentes contratos, em número de onze (11), realizados entre o Governo do Estado e Maria José dos Anjos Pinheiro, Maurícia de Abreu e Silva, Helena Ferreira de Araújo, Maria Léa Tavares, Irmã Ana Tarcisia Tavares, Irmã Ana Catarina Pereira Ramos, Laura Rosa Bielby Aranha, Pedro Brito, Irmã Ana Conceita Lima e Florisbelo Queiroz, para a prestação de serviços, como se vê das cópias dos referidos contratos — contidos nestes autos — nos diversos Departamentos da mencionada Secretaria. Os contratos em apreço, estão na devida forma legal, constituindo ato bi-lateral perfeito e levados a efeito para o necessário desempenho de serviço ou função para a qual, no quadro fixo, não há funcionário destacado e disponível. A despesa com tais contratos, consonante a cláusula quinta, correrá à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", do Orçamento vigente. Com efeito, na aludida tabela existe uma dotação própria, na importância de um milhão, setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta cruzeiros, distribuída entre Contratados e Diaristas. Em face do exposto, opina esta Procuradoria pelo registro neste Tribunal dos presentes contratos celebrados na Secretaria de Educação e Cultura. E' o parecer, S. M. J."

Seguiu-se com a palavra o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, para dar o seu voto: "Todos os contratos constantes do presente processo, que trouxe o número 210, acham-se revestidos das formalidades legais. Aceitando o parecer do douto procurador deste Tribunal, voto pela concessão do registro solicitado."

O Sr. Ministro Presidente, após, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Borges Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmo Gonçalves Nogueira: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro dos contratos constantes do processo 210.

E' anunciado o julgamento do processo 214, constante do ofício 234, de 15-3-54, do Sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os decretos originais e uma cópia das aposentadorias das professoras Aida Franco de Campos, Carmen dos Santos Pereira Corrêa, Casemira de Lima Cam-

pos, Emilia da Silva Borges, Olivia Maria Coelho da Conceição e Raquel de Oliveira Garcia, constantes do presente processo, revestem-se das formalidades legais, motivos por que nada temos a opôr ao registro para os mesmos solicitados a este Tribunal de Contas".

Anunciando a votação, o Sr. Ministro presidente colhe os votos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Borges Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmo Gonçalves Nogueira: "Fundamental o meu voto no do nobre relator e no parecer do ilustre procurador".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Desse modo, foi deferido por unanimidade o registro das aposentadorias constantes do processo 214.

E' anunculado, após, o julgamento do processo 216, referente ao ofício n. 216/54, de 15-3-54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro a aposentadoria de Manoel Ludgero de Sousa, sinaleiro de 2.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito percebendo os proventos integrais de Cr\$ 9.600,00 anuais.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo para fazer o relatório: "O digno titular da Secretaria de Estado de Finanças solicitou a este Tribunal, o registro do ato que aposentou o sinaleiro de 2.ª classe, cidadão Manoel Ludgero de Sousa, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, com os vencimentos integrais do cargo que ocupa, conforme publicação feita no DIÁRIO OFICIAL n. 17559 de 10 de março expirante, do decreto s/n de 27 de fevereiro do corrente ano. Este é o relatório".

E' concedida a palavra ao Dr. Procurador, para manifestar o parecer: "A aposentadoria a que se refere o presente processo, é baseada no item II do art. 161 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que autoriza nos casos ali mencionados: tuberculos ativa, alienação mental, etc. Resta saber, contudo, no caso em exame, se o aposentado, que conforme nos parece, não era funcionário no sentido estatutário e sim um servidor extranumerário, tem realmente o direito atribuído àqueles ou seja a aposentadoria. Evidentemente, a lei faz referência sempre aos funcionários. Entretanto, quer-nos parecer que, atentos os termos empregados na redação do art. 120 da Constituição do Estado, que atende naturalmente a um princípio de equidade e justiça, foi estendido também aos extranumerários, que exercem função de caráter permanente há mais de cinco anos, equiparação de direitos para eficiência de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias. E reforçando o referido preceito constitucional, vamos encontrar a seguinte prescrição declarada no

## DIARIO DA ASSEMBLEIA

art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado: "O regime jurídico deste Estatuto é extensivo aos aposentados pelo art. 120 da Constituição Política do Estado." Ora, se processado foi o expediente que afinal concedeu a aposentadoria de Manoel Ludgero de Sousa, no cargo de "Sinalcero" de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, estavam certos que foram observadas tais circunstâncias, pois do contrário não teria ela sido concedida. Relativamente aos provenientes da aposentadoria, integrais, de acordo com o mencionado art. 161 dos Estatutos, elas em correspondência com a Tabela n. 29 do Orçamento, ou seja, não são consequentes truques sociais. Conclui-se fundamentalmente, que nos pelo regimento da aposentadoria em apreço".

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Ministro relator, que dá o seu voto: "Nestes autos de pedido de registro da aposentadoria do cidadão Manoel Ludgero de Sousa, com os vencimentos integrais, de Cr\$ 360,00 mensais, no cargo que ocupava como sinalcero de 2.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, encontra-se como justificativa, um exemplar do DIÁRIO OFICIAL n. 17.559 de março do corrente ano, contendo o ato do Executivo, naquele sentido. Nota-se, entretanto, a ausência de elementos requeridos pela lei n. 603, de 26 de maio de 1953 em conexão com os dispositivos da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, art. 161, item II. Melhor esclarecendo, não consta deste processo, o necessário laudo médico que incapacita o reterido sinalcero para funções públicas, e também, a prova de ele estar amparado pelo art. 120 da Constituição Paraense, aplicável ao artigo 218 da mencionada lei n. 749 de 24-12-53, que estabeleceu o Estatuto dos Funcionários públicos civis do Estado e dos Municípios. O lustre Procurador em seu judicioso parecer, com abundância de intuições, comenta as imperfeições deste processo, aceitando, entretanto, a legalidade do ato Executivo Estadual, quando ele apreciou essa aposentadoria, dizendo: 'estamos certos que fôram observadas tais circunstâncias, pois de contrário não teria ela sido concedida'. Acatando o judicioso e brilhante parecer do nobre Procurador deste Tribunal, opino pelo deferimento do registro em apreço".

A seguir, é anunciada a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo". Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi deferido por unanimidade o registro da aposentadoria constante do processo 216.

E' anunculado o julgamento do processo 220, referente ao ofício n. 258, de 17-3-54, do Dr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os decretos e uma cópia das aposentadorias de: Joaquim Moraes Bitencourt, servente do Forum, José de Lima Paraguassu, extranumérico diarista da Secretaria de Saúde Pública e Manoel Ludgero de Sousa, sinalcero de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

O Sr. Ministro relator, Augusto Belchior de Araújo, faz o relatório da seguinte maneira: 'Consta o processo 220 no ofício do Dr. Artur Cláudio Melo, remetendo para registro os decretos e uma cópia das aposentadorias de Joaquim Moraes Bitencourt, servente do Forum, José de Lima Paraguassu, extranumérico diarista da Secretaria de Saúde Pública, e Manoel Ludgero de Araújo, sinalcero de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito. E' esse o relatório.'

O Dr. Procurador, com a palavra, dá o seu parecer: "O presente processo, oriundo da Secre-

taria do Interior e Justiça, contém os Decretos das aposentadorias referente aos seguintes serventuários do Estado: Joaquim Moraes Bitencourt, no cargo de servente do Forum; José de Lima Paraguassu, extranumérico diarista da Secretaria de Saúde Pública e Manoel Ludgero de Sousa, sinalcero de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito. As aposentadorias em apreço estão baseadas nos dispositivos dos artigos 191, item II, da Constituição Federal: 159 e 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e 161, item II, da mesma Lei supracitada, respectivamente. No que diz respeito aos extranuméricos a nosso ver, a aposentadoria dos mesmos está condicionada aos requisitos do art. 120 da Constituição Estadual, cuja prova — inexistente neste processo — certamente há de ter sido feita e apreciada no Departamento competente. Quanto ao mais, nenhuma objecção oferecemos relativamente às aposentadorias em exame perfeitamente legais. S. M. J."

E' dada a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo que profere o voto: "Este processo se iguala perfeitamente ao anteriormente julgado cujo parecer é idêntico ao já exarado no processo 216. As justificativas do meu voto são as mesmas do processo anterior. Voto, pois, pelo deferimento, acatando o parecer do nobre procurador em salientar haver necessidade de que esses processos venham em original para podermos verificar se os preceitos constitucionais foram observados, muito embora nos mereça fé a palavra oficial".

O Sr. Ministro Presidente, após anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo". Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Foi, portanto, unanimemente deferido o registro das aposentadorias constantes do processo 220. A seguir, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo solicita a palavra para propor ao plenário que seja oficiada à Secretaria do Interior e Justiça, solicitando, doravante, para todos os decretos referentes à aposentadoria, reformas e pensões, a remessa do processo original que deu causa aos respectivos decretos".

O Sr. Ministro Presidente submete a proposta à apreciação do plenário.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo". Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi deferido por unanimidade o registro da aposentadoria constante do processo 216.

E' anunculado o julgamento do processo 220, referente ao ofício n. 258, de 17-3-54, do Dr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os decretos e uma cópia das aposentadorias de: Joaquim Moraes Bitencourt, servente do Forum, José de Lima Paraguassu, extranumérico diarista da Secretaria de Saúde Pública e Manoel Ludgero de Sousa, sinalcero de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

O Sr. Ministro relator, Augusto Belchior de Araújo, faz o relatório da seguinte maneira: 'Consta o processo 220 no ofício do Dr. Artur Cláudio Melo, remetendo para registro os decretos e uma cópia das aposentadorias de Joaquim Moraes Bitencourt, servente do Forum, José de Lima Paraguassu, extranumérico diarista da Secretaria de Saúde Pública, e Manoel Ludgero de Araújo, sinalcero de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito. E' esse o relatório.'

O Dr. Procurador, com a palavra, dá o seu parecer: "O presente processo, oriundo da Secre-

taria do Interior e Justiça, contém os Decretos das aposentadorias referente aos seguintes serventuários do Estado: Joaquim Moraes Bitencourt, no cargo de servente do Forum; José de Lima Paraguassu, extranumérico diarista da Secretaria de Saúde Pública e Manoel Ludgero de Sousa, sinalcero de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito. As aposentadorias em apreço estão baseadas nos dispositivos dos artigos 191, item II, da Constituição Federal: 159 e 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e 161, item II, da mesma Lei supracitada, respectivamente. No que diz respeito aos extranuméricos a nosso ver, a aposentadoria dos mesmos está condicionada aos requisitos do art. 120 da Constituição Estadual, cuja prova — inexistente neste processo — certamente há de ter sido feita e apreciada no Departamento competente. Quanto ao mais, nenhuma objecção oferecemos relativamente às aposentadorias em exame perfeitamente legais. S. M. J."

quigrafa, Padrão U, respondendo pela Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo

Sr. Ministro Presidente.  
Belém, 6 de abril de 1954.  
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lizette de Almeida Castro, respondendo pela Secretaria.

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.º ZONA

##### Pedido de Inscrição

Da ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.º Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos:

— Antônio Pinheiro Cabral, Abacelio Cláudio Monteiro, Augusto Cavalcante de Araújo, Antonio Palhares Cardoso, Claudomira de Souza Vasconcelos, Cigel Guemba, Celina Caritas Hollis, Clotilde de Nascimento, Pantoja, Clovis Batista de Moura, Doratila Ferreira de Miranda, Dionizio Demétrio Moreira, Derby Horacio e Silva, Dionizius Lima Cabral, Edmentomilson Machado, Hernani Mazzarenhas, Edite Rodrigues da Silva, Edith Nogueira da Silveira, Eliza de Souza Ferreira, Edemer da Conceição Barta, Gilberto Melo Figueiredo, Hamilton da Silva Pinto, Hildebrando Ferreira, Hélio Monteiro da Silva, Izaura Ferreira de Miranda, Izabel Carvalho de Oliveira, Isaias Ribeiro Alves, Irineu Freire do Amaral, Júlio da Trindade Maia, João Bosco Silva Santos, João Francisco Mendes, Josefa Benicia Serra, Joana da Silva Cretano, Joaquim Freitas Barruzo, João Alves Marinho, João da Cruz Nascimento, José da Sousa Lima, José Dantas da Silva, João Américo de Albuquerque, José Maria Nascimento, José Pedro Velozo, Luzia Rodrigues Gonçalves, Laudelina Vieira de Miranda, Lucas Evangelista de Albuquerque, Maria de Nazaré da Silva, Maria Odete Elias, Rufino, Maria Eunice Gonçalves, Manoel Marques da Costa, Maria do Carmo dos Santos Araújo, Maria de Nazaré Ferreira Souza, Maria de Nazaré Solidade, Maria das Dores Costa e Silva, Manoel Paes, Leal, Manoel da Conceição Filho, Nazaré dos Santos, Olavo da Silva Nobre Neto, Pedro Jesus da Rosa, Piroci Santos da Costa, Pedro Paulo Queiroz da Silva, Ruberita Horácio e Silva, Romeo de Melo Figueiredo, Rubem de Souza, Sebastião Alcantara da Fonseca, Sebastião Nunes, Theóphilo Gonzaga, Vicente Ferreira Anselmo, Valdeimar Santos, Wilson de Oliveira e Silva, Wagner Marques de Queiroz, Ribeiro Braga Gonçalves de Castro, Miguel da Costa Oliveira. E para constar, mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado, e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de abril de 1954.

(a) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de abril de 1954.

(a) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.º ZONA

##### Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 30.º Zona, faço saber que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Tobiano Soárez da Silva, Virgílio da Silva Neto, Raimundo Campos, Deuzinda Guedes Gomes, Frederico Magalhães da Silva, Manoel dos Santos Pantoja, Ana Malcher Pimentel Costa, Alviano de Jesus, Antonia Angelina Ribeiro, Auremílio Barbosa Cravo, Emilia Gonçalves Campos, Maria Lourdes da Silva, Valdomira de Deus Ambé, Raimunda de Almeida Moraes Wanderley, Pedro Soárez de Brito, Felipa Alves da Cunha, Francisco Manito de Lima, Inácio Medeiros Pereira, Izabel Amaral Mourão, João Cancio dos Anjos, José de Almeida Costa, Joana Tavares Ribeiro, Raimundo Leoni da Silva, Ubaldo Roárigues Coelho, Marcos Lobato Baia, Manoel Campos da Cunha, Edison Amorim Vasconcelos, Teodoro Pereira Rodrigues, Júlia Alves da Silva, Pedro Barral, Manoel Vieira da Silva, Maria Camilos Silva, José Borges da Silva, Yolanda Nazareth dos Reis Freitas, Reinalda Ferreira da Silva, Joaquim Gonçalves da Silva, Laudejánia Barbosa da Silva, Orlando Rodrigues de Lima, Dutval Meneses, Marininha Amaral Ferreira, Tereza dos Santos Navegantes, Raimundo Neves Costa, José Valentim de Freitas, Mariene de Oliveira Falcão, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Maria de Nazaré Ribeiro, Leandro Conceição Mescouto, José Coelho dos Reis, Maria da Conceição Ribeiro, Terezinha de Jesus Ribeiro, Rogério Ribeiro, Francisca da Natividade, Lourival Nunes dos Reis, Leonilde Martins de Freitas, Emiliiana dos Santos Navegantes, Eneas Santa Rosa, Francisco Gonçalves de Brito, Quintino Mescouto, Maria Aédina Paulina, Haroldo Pantoja Teixeira, Antônio Rodrigues de Lima, Lúcio Téles do Carmo, Cidália Barbosa de Freitas, Márcio Pantoja Teixeira, Raimundo da Costa Cordeiro, Emilia Pantoja Teixeira, Evíazio Pantoja Teixeira, José Cabral Vicente, Paulo Barbosa de Souza, Antônio Trindade, Leonildo Gomes da Silva, Esmeralda Novaes dos Anjos, Raimundo Dias de Moraes, Fausto Guimarães do Carmo, Amélia Maria de Santana, Raimunda Gonçalves Machado, Lázaro da Silva Monteiro, Martinho Fonseca, Heliana Augusta Palha de Oliveira, Cristina Antônio das Neves, Miguel José Antônio da Silva, Cermirino dos Santos Zózimo Chagas dos Santos, E., para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete (7) dias do mês de abril de 1954.

(a) Ofônio Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

# Diário do Município

DELEM — DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1954

NUM. 248

ANO II

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Remover, "ex-officio", nos termos do art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da Escola Franklin Roosevelt para a Escola República dos Estados Unidos, a titular efetiva do cargo de Servente — classe D, Clara Assis.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração 2 de abril de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cacilda Gomes Pires, para exercer interinamente o cargo de Servente — classe D, lotado na Escola Franklin Roosevelt, na vaga aberta com a remoção de Clara Assis.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração 2 de abril de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olizete Garcia Viegas, para exercer interinamente o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola República da Bolívia.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração 3 de abril de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa de Oliveira Chagas, para exercer interinamente o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola Dr. Nelson Ri-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, a partir de 1º de março do ano corrente.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 3 de abril de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Exonerar do cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola Osvaldo de Caldas Brito, a titular Olizete Garcia Viegas.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1954.

Cumpra-se e publique-se.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 3 de abril de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heilio Monteiro Coelho, para exercer interinamente o cargo de Fiscal, classe O, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a promoção de Antônio Rodrigues.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Mota Freire, para exercer interinamente o cargo da classe G, inicial da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a promoção de Francisco Carvalho da Silva.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelino Maciel Soares, para exer-

cer interinamente o cargo da classe G, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a promoção de Raul de Aguiar e Silva.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe K para a classe L, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Antonio Trindade Monteiro, na vaga aberta com a promoção de David Freire Schurterich.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H, para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Manoel Agostinho Luna, na vaga aberta com a promoção de Francisco Monteiro Filho.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Manoel Agostinho Luna.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Hermano Soares Paiva, na vaga aberta com a promoção de Gilberto Martin Rodrigues.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Raul de Aguiar e Silva, na vaga aberta com a promoção de Carivaldo Maciel Barbosa.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:



## DIARIO DO MUNICÍPIO

N. S. da Conceição, Rua Monte Alegre, 322, bairro da Cidade Velha, dirigente Emilia de Moraes Bittencourt; 32) Processo (Cor. tal de 25-2-54, Escola N. S. de Fátima, Trav. dos Angladas, 38, na vila de Icoaraci, dirigente Maria Rosa Soeiro da Silva; 33) Processo (Ofício) s/n 20-2-54, Escola do Instituto Catarina Laboure, no bairro da Sacramento, dirigente Irmã Inês Tupinamba; 34) Escola sem denominação, situada à vila Castão, n. 32, bairro da Sacramento, dirigente Ameda Meneses; 35) Processo s/n 16-2-54, Escola Primitiva Padre Estanislau Fernaniak, N. S. E. Vigário, correndo o respectivo pagamento pelo orçamento especial existente no orçamento corrente.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1954.

(a.) Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal.

**Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Alexandrina Ferreira Lima, digo Alexandrina Conceição da Silva Lima.**

Aos três (3) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Alexandrina Conceição da Silva Lima, e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira —** O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sra. Alexandrina Conceição da Silva Lima, de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Servente, com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

**Cláusula Segunda —** A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula Terceira —** Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), a partir do dia primeiro (1º) de março de 1954.

**Cláusula Quarta —** A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

**Cláusula Quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na Cláusula Terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, da Lei Orçamentária em vigor.

**Cláusula Sexta —** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 24 de março de 1954.  
(aa) Hermógenes Condurí, secretário — Fábio Manoel de Macedo, contratado — Terezinha Machado Guimarães, primeira testemunha Virgílio A. da Silva, segunda testemunha.

**Cláusula Primeira —** Osvaldo Melo, Secretário — Alexandrina C. S. Lima, Contratada Joana Freire de Lima, 1.ª Testemunha — Cleonice Velloso Sampaio, 2.ª Testemunha.

**Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Fábio Manuel de Macedo.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o Sr. Fábio Manoel de Macedo e o Ilmo. Sr. Secretário de Obras desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira —** O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Fábio Manoel de Macedo, de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Inspetor-fiscal, com exercício no Departamento Municipal de Engenharia, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

**Cláusula segunda —** O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira —** Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), a partir do dia 1 de março de 1954.

**Cláusula quarta —** A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

**Cláusula quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, da Lei Orçamentária em vigor.

**Cláusula sexta —** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de abril de 1954.  
(aa) Yolanda Martins e Silva, diretora — Osvaldo Melo, secretário — Maria Madalena P. do Lago, contratada — Virgílio P. Filho, segunda testemunha.

**Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Maria de Lourdes da Fonseca Fialho.**

Aos dois (2) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago e o Exmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira —** O Govér-

no do Município de Belém resolve a Sra. Maria de Lourdes da Fonseca Fialho de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Professor, com exercício na Escola Franklin Roosevelt, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

**Cláusula Segunda —** A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula Terceira —** Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia 9 de fevereiro de 1954.

**Cláusula Quarta —** A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

**Cláusula Quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, da Lei Orçamentária em vigor.

**Cláusula Sexta —** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de abril de 1954.  
(aa) Yolanda Martins e Silva, diretora — Osvaldo Melo, secretário — Maria Madalena P. do Lago, contratada — Virgílio P. Filho, segunda testemunha.

**Cláusula Quarta —** A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

**Cláusula quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, da Lei Orçamentária em vigor.

**Cláusula Sexta —** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Ensino Municipal, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de abril de 1954.  
(aa) Yolanda Martins e Silva, diretora — Osvaldo Melo, secretário — Maria Madalena P. do Lago, contratada — Virgílio P. Filho, segunda testemunha.

**Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Carmen Alves Cardoso.**

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Carmen Alves Cardoso e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira —** O Governo do Município de Belém resolve contratar a Sra. Carmen Alves Cardoso de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Professor, com exercício na Escola da Sacramento, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

**Cláusula Segunda —** A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste Contrato.

**Cláusula terceira —** Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia 9 de fevereiro de 1954.

**Cláusula quarta —** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, da Lei Orçamentária em vigor.

**Cláusula sexta —** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de abril de 1954.  
(aa) Yolanda Martins e Silva, diretora — Osvaldo Melo, secretário — Maria Madalena P. do Lago, contratada — Virgílio P. Filho, segunda testemunha.

**Cláusula quarta —** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, da Lei Orçamentária em vigor.

**Cláusula sexta —** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Ensino Municipal, que subscrevo e assino.

# DIARIO DO MUNICÍPIO

4

presente contrato está isento de繇al — A Seção do Material, através da Secretaria de Fazenda para legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Ensino Municipal, que o subscrevo e assino. Belém 3 de abril de 1954. — (aa) Yolanda Martins e Silva, diretora — Osvaldo Melo, secretário — Carmen Alves Cardoso, contratada — Terezinha M. Guimarães, primeira testemunha — Jona Freire de Lima, segunda testemunha.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em 8/4/54

### Petições:

De Frederico Rosas Novaes, Aforamento — Ao Contencioso Municipal.

Do Desembargador Mauricio Cordovil Pinto, Aforamento — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Da Raimunda America Líma de Macêdo, Devolução — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, com o esclarecimento do Contencioso de que não houve pagamento em duplicata.

De Arlindo da Silva Amador, Contagem de tempo de serviço — Vá à Secção do Pessoal.

De Marcelino Azevedo, Contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

De Edigar Ferreira Borges, Perpetuidade de sepultura — Como pede.

De Gregorio Antonio Tavares, Licença para tratamento de saúde — A Secção do Pessoal.

De Washington de Oliveira Costa, Licença para tratamento de saúde — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Simão B. Rossi, Licença para coletir café — Ao Dr. Procurador Geral para dizer se há possibilidade de licença com lucro, como salienta a Secretaria de Obras, com os elementos ora fornecidos no presente expediente.

De Francisco Xavier dos Santos, Contagem de sepultura — Como pede, em seis (6) prestações mensais.

De Heriberto Oliveira da Silva, Contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

De Mancio Mauricio da Silva, Contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

De João Gomes de Sousa, Contagem de tempo de serviço — Vá à Secção do Pessoal.

De João Furtado Lacerda, Contagem de tempo de serviço — Vá à Secção do Pessoal.

De Jacobson Becker Agassar, Contagem de tempo de serviço — Vá à Secção do Pessoal.

De Joaquim Bernardo da Costa, Contagem de tempo de serviço — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

### Ofícios:

N. 52, do Serviço de Pronto Socorro, solicitando fornecimento de medicamento — I—A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins. II—Comunicar a remessa acima ao Serviço de Pronto Socorro.

N. 68, da Diretoria do Ensino Municipal, solicita reparo na instalação elétrica da Escola Municipal Franklin Roosevelt — I—Endereçar ofício ao D. M. F. L., para as providências de instalação elétrica. — II—Solicitar ao Secretário de Obras, por ofício o que pede a Diretoria do Ensino. — III—Com relação à encanamento de água dirigir ofício ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para que S. Excia solicite ao Governo do Estado o pedido da Diretoria do Ensino Municipal.

N. 67, da Diretoria do Ensino Municipal—pedido de mate-

rial — A Seção do Material, através da Secretaria de Fazenda para as necessárias providências.

N. 85, do Contencioso Municipal—Remete relatório da semana de 29 à 31 de março de 1954 — Ciente, arquive-se.

N. 280, da Secretaria de Obras—Remete mapa demonstrativo do consumo de gasolina do Almoxarifado do período de 16 à 31 de março de 1954 — Ao Departamento de Estatística Municipal para os devidos fins.

N. 84, do Contencioso Municipal—Remete mapa demonstrativo da arrecadação do mês de março de 1954 — Encaminhe-se à Secretaria de Fazenda com as solicitações constantes do ofício sua.

N. 27, do Departamento de Estatística Municipal—Remete petição de Pedro Borges da Silva e Maria Helena Pereira — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 1, da Necrópole de Santa Izabel — solicita inspeção de saúde a diarista — Diga à Seção do Pessoal sobre a informação da administração do Cemitério de Santa Izabel.

S/N. da Necrópole de Santa Izabel—Remete demonstração das despesas efetuadas no mês de março de 1954 — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins, digo, volte este processo à Necrópole para apresentação dos comprovantes das despesas.

N. 284, da Secretaria de Obras—solicita nomeação do Dr. José Alberto Couto da Rocha — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 285, da Secretaria de Obras—solicita contrato de diaristas — A Seção do Pessoal, para as necessárias providências.

N. 290, da Secretaria de Obras—solicita cópia da Lei n. 9 de 23 de dezembro de 1936 — Ao S. A., para as devidas providências.

N. 86, do Contencioso Municipal—Remete o processo da Câmara Municipal n. 1.031 de Priscila Moraes Cavalcante — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 87, do Contencioso Municipal—solicita providências — Encaminhe-se a presente comunicação à Secretaria de Obras.

N. 28, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem—solicita nomeação de Manoel Pereira da Costa — Submeta-se à inspeção de saúde. A Seção do Pessoal; para essa providência.

N. 16, da Necrópole de Santa Izabel—solicita publicação do edital — Publique-se os editais anexos durante três vezes em 30 dias.

N. 55, do Serviço de Pronto Socorro—acusar recebimento do ofício n. 244 da S. A. — Informe a S. A. o.n. dos ofícios e respectivas datas que encaminharam os pedidos que ainda não foram atendidos do Pronto Socorro, ora mencionados neste expediente.

N. 102, do Território Federal do Amapá—faz solicitação Ofício-se ao Sr. Secretário da Prefeitura de Macapá fornecendo cópia autêntica da Lei 1.343, de 27/3/51 e o antigo Regulamento do Montepio.

N. 137, da Secretaria de Administração—solicita providências — Ao D. E. M., para informar a data precisa em que passou a ocorrer o prédio situado à Manoel Barata n. 10, o Sr. Segismundo Brito.

**Memorando:**  
S/n. do Contencioso Municipal faz comunicação — I—Extrai-se cópia autêntica desta comunicação e remete-se à Secretaria de Fazenda para o necessário conhecimento. II—Depois, vá este expediente à Secção do Pessoal, para o devido arquivamento.

S/n. do Contencioso Municipal—solicita que se seja encaminhado a petição de Ana Maria Silva de Moraes Rêgo — Autuado à consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, com parecer favorável desta S. A.

S/n. do Contencioso Municipal—solicita informação — Informe ao Dr. Secretário de Fazenda.

N. 68, do Corpo Municipal

de Bombeiros—faz remessa de relatório — A S. A., para conferir. — N. 66, da Diretoria do Ensino Municipal—pedido de material — Anexo a D. E. M., os móveis.

N. 65, da Diretoria do Ensino Municipal—pedido de material — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

N. 45, da Câmara Municipal de Belém de Januária das Chagas Gama — auxílio — Volte o presente processo à S. P.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

(Em 8/4/1954)

### Petições:

João Corrêa de Macêdo — Contagem de tempo de serviço — Y — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

De Raimundo Antônio Conceição — Contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras para os devidos fins.

De Paulino Fontes — Contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras para os devidos fins.

De Antonio Nazaré de Barros — Contagem de tempo de serviço — A Consultoria através do Gabinete.

De José Vilas — Contagem de tempo de serviço — A informação solicitada pela Consultoria já está expressa na folha anterior. Volte à Consultoria este processo.

De Isaias Lopes Guimarães — Contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato respectivo.

De Ludovico Marinho da Silva — Contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato.

De Edgar do Nascimento Batalha — Contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato.

De Antonio Francisco de Oliveira — Contagem de tempo de serviço — Informe a Secção do Pessoal. Deverá sempre o funcionário encarregado de prestar informações com relação a tempo de serviço, esclarecer se o mesmo é com ou sem interrupção.

De Luciano Tavares da Silva — Contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato respectivo.

De João Loduc Peralta — Contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Maria Tereza James — Traspasse — Diga à Secção do Pessoal.

De Herminio Burusosky Bartuoli — Aforamento — Ao Contencioso Municipal para decretação judicial do comisso.

De Antonio Edgar Salgado da Silva — Recurso sobre aforamento — Informe o S. A.

eD Maria Oliveira da Silva — Aforamento — Ao Contencioso Municipal.

De M. V. Teixeira — Lançamento — Encaminhe-se o presente expediente ao Contencioso para as providências sugeridas pelo digno titular da Secretaria de Fazenda.

De Americo Rodrigues Vidal — Isenção de débito — Aforamento — Retorne este processo à Secretaria de Fazenda com as informações prestadas.

De Hélio Cândido de Farias Moreira — Equiparação de padrão — Junte-se cópia da Lei solicitada. Aliás, a chefia do Gabinete, em casos dessa natureza, deverá providenciar a juntada no próprio Gabinete, já que as Leis oriundas do Legislativo lá ficam arquivadas.

De Manoel Elio Rodrigues — Aposentadoria — Ao Dr. Consultor através do Gabinete.

De José Magno da Fonseca — Licença especial — Informe à Secretaria de Fazenda o segundo termo do despacho do Chefe do Executivo Municipal.

De Severino Bezerra da Silva — Licença especial — Informe a Seção do Pessoal.

De Severino Gomes dos Santos — Licença especial — Ouça-se o Dr. Secretário de Fazenda sobre a conveniência da concessão da licença ora concedida pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito no que toca a época.

De José Vilas — Aposentadoria — Providencie-se a Seção do Pessoal o que sugeriu o Dr. Consultor.

De João Cândido de Araújo — Auxílio — Sómente o Chefe do Executivo Municipal, concedendo auxílio pela dotação correspondente, ou o Legislativo Municipal, através de pensão estipulada em lei, podem dar solução no presente caso. Vá, por este expediente ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito para que decida como achar mais conveniente.

De João Cavalcante de Lima — Empréstimo de montepio — Como requer. A Secretaria de Fazenda para as necessárias providências.

De Zilda Tavares Ferreira — Empréstimo de montepio — Como requer. A Secretaria de Fazenda para as necessárias providências.

De Antonio Tavares Lobato — Certidão — A Secretaria de Fazenda para informar.

De Maria Conceição Silva — Lançamento — Ao Contencioso Municipal para informar.

De Firmino Lopes dos Santos — Contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor através do Gabinete.

De Anacleto Plautodos da Silva — Certidão — A Secção do Pessoal.

De Zulia da Silva Maciel — Compra de sepultura — A Subprefeitura do Mosquero através do Gabinete.

### Ofícios:

N. 30, do Corpo Municipal de Bombeiros — Presta informações — Autuado, vá este expediente ao Comando do Corpo Municipal de Bombeiros para: I — Informar se os incluídos em referência já estão de posse de seus certificados de reservistas de 3.ª categoria. II — Informar como foi efetuada a prova de bom comportamento e demais exigências do art. 34, da Lei 1.372, (Regulamento do C. M. B.) face à falta do certificado de reservista.

N. 34, da Câmara Municipal de Belém — Solicita pensão a Joana Julianna de Brito — Encaminhe-se à Secção superida na informação supra.

Carta da Escola Monteiro Lobato — Auxílio — Providenciado, arquive-se.